

# DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - CARTÃO DE TODOS

Matricula: xxx

Data Atendimento: xxx

Responsável Financeiro: xxx

Nome do Filiado : xxx

Data Nascimento: xxx

CPF : xxx

RG: xxx

Atendente: xxx

Motivo de Cancelamento : *Força Legal ou Natural: xxx*

Se outros Favor informar :

1 - Já Usou o Serviço alguma Vez?

2 - Qual Serviço?

3 - Avaliação :  Péssimo  Ruim  Bom  Ótimo

Art. 1º – O presente DISTRATO refere-se ao Contrato de Adesão xxx , previamente assinado, cuja finalidade era oferecer ao aderente, convênio com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde (consultas médicas, exames clínicos e tratamentos odontológicos), educação (cursos profissionalizantes e educação escolar) e lazer (hotéis e clubes), a custos reduzidos, disponibilizados pelo CNPJ: xxx, aqui denominado Cartão de TODOS.

Art. 2º - O DISTRATO, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no referido contrato original, a partir dessa data, tanto em relação aos direitos, como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.

§1º - Após assinatura do presente DISTRATO, cessa-se o direito aos descontos ofertados pela contratada relacionados às empresas conveniadas, tanto para o DISTRATANTE quanto aos seus dependentes previamente selecionados em Contrato de Adesão.

§2º - Assinado o presente DISTRATO, cessa-se a vantagem de Auxílio Funeral ao DISTRATANTE, conforme preceitua o §5º do art. 1º do Contrato de Adesão.

Art. 3º - Em conformidade com o art.3º do Contrato de Adesão, declaram as partes que estão quitadas todas as mensalidades.

§1º - No caso de inobservância do período mínimo contratual, qual seja de 12 (doze) meses, declaram as partes, devida e quitada, a multa de 50% sobre o valor total das parcelas vincendas, conforme preceitua o §3º do art.3º do Contrato de Adesão.

Art. 4º - O Cartão de TODOS obriga-se a cancelar o envio de mensalidades, por qualquer meio previamente determinado pelo DISTRATANTE.

§1º - Em qualquer meio de cobrança, seja por boleto (carnê), cartão de crédito, débito em conta corrente ou em conta de energia elétrica, mesmo após a assinatura do presente DISTRATO, fica ressalvado envio de cobrança se a mensalidade já tiver sido faturada, emitida e/ou encaminhada ao DISTRATANTE, devendo o cliente comparecer com o comprovante de pagamento do mesmo para ressarcimento dos valores pelo Cartão de TODOS.

§2º - Na situação prevista no §1º do art. 4º, deve o cliente requisitar nova fatura à concessionária de energia com a retirada do valor da mensalidade do Cartão de TODOS se houver optado previamente por esse tipo de cobrança.

Art. 5º - O DISTRATANTE, ao desfiliar-se ou deixar de utilizar o aplicativo Cartão de TODOS, renunciará aos créditos de cashback acumulados, nos Termos de Uso do aplicativo e nos seguintes:

1º: O DISTRATANTE terá o prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de desfiliação, para utilização do saldo de cashback em parceiros que permitem o uso do benefício sem a necessidade de filiação. Após, o saldo será revertido para o gestor do Programa ou para quem ele indicar.

2º: O Cartão de TODOS apenas gerencia as parcerias, de forma que os parceiros poderão criar regras próprias sobre a perda do cashback, sendo que todas essas regras estarão relacionadas à não utilização das funções digitais.

Art. 6º - Fica, desde já, o DISTRATANTE ciente de que, se desejar os descontos e vantagens oferecidos pelo Cartão de TODOS no futuro, seja como aderente ou dependente em novo Contrato de Adesão, será devida uma nova taxa de Taxa de Emissão do Cartão de identificação.

Art.7º – Declara-se para os devidos fins que o DISTRATANTE recebeu 1 (uma) via completa do presente Distrato.

Art.8º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cidade/Estado, 14 de junho de 2024

-----  
CLIENTE

-----  
ATENDENTE